

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N° 26/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°48/2017

TIPO MAIOR PREÇO POR LOTE

#### **OBJETO:**

Concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, para exploração de atividade econômica (instalação de diversão pública, tipo boate com fornecimento de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo.

DATA: 18/07/2017

HORA: 08:00



## PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 26/2.017

Tipo: MAIOR PREÇO POR LOTE

Processo n.º 48/2.017

**Objeto:** Pregão presencial para concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, para exploração de atividade econômica (instalação de diversão pública, tipo boate com fornecimento de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo, no Poliesportivo Pedro Roque situado à Rua Marcilio Cardoso nº 800, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, nos dias 24 a 27 de agosto de 2.017, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

#### **RECIBO**

A Pessoa Jurídica/Física	formada ou	de qua	alquer fax:
, aos/(Assinatura)			
OBS.: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitações da Prefeitura M da Fortaleza pelo Fax (34) ou pelo e-mail para eventuai interessados, quando necessário.  A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não se responsabiliza pempresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.	s comu	nicaçõe	es aos

#### NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

#### 1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Bairro Centro, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, MG Cep: 38735-000, inscrita no

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



CNPJ sob o n° 18.468.041/0001-72, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do pregão presencial, do TIPO MAIOR PREÇO POR LOTE, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção, por particulares, de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado a exploração de atividade econômica através da instalação no local de diversão pública, tipo boate, com fornecimento de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo, no Poliesportivo Pedro Roque situado à Rua Marcilio Cardoso n° 800, , em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, entre os dias 24 a 27 de agosto de 2017, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

- **1.2.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **08:00** horas do dia **18/07/2017**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação.
- **1.3.** O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, auxiliado por **JOSÉ ANTONIO DOS REIS e ANTONIO RODRIGUES BRAGA**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº **76/2017**.
- **1.4.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. Anexo I Formulário Padronizado de Proposta;
- 1.5.2. Anexo II Minuta do Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público;
- 1.5.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5.4. Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
- 1.5.5. Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 1.5.6. Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 1.5.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame
- 1.5.8. Anexo VIII Termo de Referência;

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Processo seletivo público para concessão de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado a exploração de atividade econômica através da instalação no local de diversão pública, tipo boate, com fornecimento de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo, no Poliesportivo Pedro Roque situado à Rua Marcilio Cardoso nº 800 em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, entre os dias 24 a 27 de agosto de 2017, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.



- **2.2.** O licenciamento da atividade somente poderá ocorrer desde que compatível com a legislação tributária municipal.
- **2.3.** A exploração, mesmo que temporária, será considerada fato gerador dos tributos municipais pertinentes a cada atividade.

O candidato à permissão, portanto, deverá recolher todos os tributos municipais decorrentes dessa atividade.

**2.4.** Será considerada exploração comercial irregular aquela não licenciada pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributárias, administrativas e /ou penais.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas interessados e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 Centro Cruzeiro da Fortaleza MG Cep: 38735-000 Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via email, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo(a) responsável.
- **3.2.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

#### 4.1. Para Pessoa Jurídica:

**4.1.1.** Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO**, **SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:



- **4.1.1.1.** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor original ou cópia;
- **4.1.1.3.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII):
- **4.1.1.5.** Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI):
- **4.1.2.** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.1.2.1.** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **4.1.2.2. Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (**Anexo III**), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.2.4.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII):
- **4.1.2.6.** Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);
- **4.1.3.** Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos;
- **4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular;
- **4.1.3.2.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- 4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- 4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);

#### 4.2 – No caso de Pessoas Físicas:

- **4.2.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- **4.2.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias,** nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);



- **4.2.3. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- **4.3.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro para o devido credenciamento.
- 4.4. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.
- **4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- 4.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 5. DOS CANDIDADOS

- **5.1.** Poderão oferecer proposta pessoas jurídicas que tenham objetivo social compatível com objeto do presente certame.
- **5.2.** Não poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham como sócias pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza sejam contratadas, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges.

#### 6. DOS LANCES

PREFEITURA DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG PREGÃO N°26/2017 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO NOME DA PROPONENTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG PREGÃO Nº 26/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NOME DA PROPONENTE



- **6.1.** Aberto os envelopes de proposta de preços modelo do **Anexo I**, o pregoeiro iniciará os lances verbais, considerando-se vencedor aquele que houver feito a maior oferta.
- **6.2.** Os lances serão intransferíveis.
- **6.3.** No decurso da sessão, os lances NÃO PODERÃO ser inferiores a R\$100,00 (cem reais), facultando-se à Comissão de Licitação estipular outro valor.
- **6.4.** As ofertas não poderão ser inferiores ao preço mínimo estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.
- **6.5.** Logo após a arrematação o candidato apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

#### Para Pessoa Jurídica:

#### 6.5.1. – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b**) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

#### 6.5.2. – REGULARIDADE FISCAL

- **a**) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante emitida pela Secretaria da Receita Estadual.
- **d**) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.
- **6.5.3** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- **6.5.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- **6.5.5.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### Para Pessoa Física:

- **6.5.6.** Comprovante de Residência, não inferior a 90 (noventa) dias, da data de abertura dos envelopes.
- **6.5.7.** Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede do licitante.
- **6.5.8.** Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas
- **6.5.9.** Cédula de Identidade (RG)
- **6.6.** Os documentos explicitados anteriormente deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas ou cópia simples com apresentação dos originais para serem autenticados no dia da sessão de lances.

## 7. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

Para o Pagamento da importância deverá ser emitida guia no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, valor inicial mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), COM OS VENCIMENTOS SENDO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO E 50% SENDO APRESENTADA A GUIA PAGA ATÉ O DIA 26/08/2017 ATÉ AS 12:00 HORAS.

#### 8. DA OUTORGA DA PERMISSÃO

- **8.1.** A outorga da Permissão arrematada dar-se-á após o pagamento integral do preço público e mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes.
- **8.2.** O não pagamento do preço público constituirá motivo para convocação do 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.



## 9. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

- **9.1.** O vencedor do certame deste Processo Seletivo Público ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais.
- **9.2.** O candidato vencedor não poderá ceder emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.
- **9.3.** É proibido ao permissionário comercializar produtos alucinógenos.
- **9.4.** O permissionário obriga-se a manter o local em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.
- **9.5.** Deverão ser observadas pelo permissionário as seguintes normas para funcionamento da boate:
- a) colocação de toda a estrutura de som e iluminação;
- **b**) utilizar todas as medidas de segurança exigidas na questão ambiental, principalmente em relação ao som;
- c) utilizar equipamentos compatíveis com as exigências de segurança e determinação da CEMIG;
- d) ter alvará do Corpo de Bombeiros;
- e) disponibilizar lixeira com tampa no interior da boate, devendo o lixo produzido ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;
- f) fornecer no mínimo a cada dia do evento apresentação de "DJ" e de banda;
- g) Deverão ser seguidas as recomendações da Vigilância Sanitária as quais se fizerem recomendadas pelo órgão.



- **h**) A venda dos bilhetes para entrada na Boate assim como os Porteiros ocorrerão por conta dos permissionados.
- i) Menores de 16 anos serão permitidos Somente acompanhados pelos Pais ou com declaração assinada pelos mesmos ou ainda com alvará para menores de idade. Não sendo permitida a entrada de menores de 16 anos.
- **j**) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro, sendo utilizados apenas copo descartáveis (plástico)
- **k**) Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
- l) É permitida a comercialização de comida e obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;
- **m**) A limpeza do espaço da Boate deverá ocorrer por conta do permissionado, tanto antes quanto depois do evento.
- n) o permissionado deverá disponibilizar 40 cortesias por dia para a Administração Municipal.

#### **10. DA ATA**

- **10.1.** Encerrado a sessão de lances deste Processo Seletivo Público, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará a identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.
- **10.2.** A ata será assinada ao fim da sessão pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e pelos interessados que assim o desejarem.

#### 11. PENALIDADES

- **11.1.** Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza conforme a gravidade da infração:
- a) Advertência;
- **b**) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



**9.2.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A descrição do "ponto" se sujeita às correções apregoadas no momento da sessão de lances para cobrir omissões ou eliminar distorções, caso verificado.
- **10.2.** A participação dos pretendentes neste Processo Seletivo Público implica na aceitação e no conhecimento pleno e irretratável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances.
- **10.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.
- **10.4.** O presente Edital não importa em obrigação de permissão, desde que as ofertas não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo).
- **10.5.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Processo Seletivo Público, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.
- **10.5.1.** Para decisão anulatória ou revogação do procedimento fica assegurado aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.
- **10.5.2.** O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Processo Seletivo.
- **10.6.** Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre a arrematação serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.
- **10.7.** Não havendo expediente no dia marcado para o início da sessão de lances o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os mesmos horários e locais.
- **10.8.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.
- **10.9.** Até que se realize a sessão de lances deste Processo Seletivo Público o presente Edital permanecerá afixado na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e disponível pelo e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



- **10.10.** Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão de lances, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza: www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, para amplo conhecimento.
- **10.11.** Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de licitação localizada na Praça do Santuário n°1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, ou pelo email licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3835-1222, das 07:00 horas às 11h00min horas e das 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipal de Administração.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 05 de Julho de 2017

#### AGNALDO FERREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

CASSIO HEBERT CAIXETA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### ANEXO - I

## PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017

VALOR TOTAL A SER	R\$
REPASSADO – EM DÍGITOS	
VALOR TOTAL A SER	
REPASSADO – POR EXTENSO	
VALIDADE DA PROPOSTA E CON	DIÇÃO DE PAGAMENTO (CONFORME O
EDITAL)	
	/ /
	·
Cidade	Data
	Representante legal



#### ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2.017 PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO O
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, com sede na Praça do Santuário n.º
1373, Centro, em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no
18.468.041/0001-72, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu
Prefeito Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, e, residente e domiciliado(a) na Rua, Bairro, na cidade de
Minas Gerais, CEP, inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º, a seguir denominado(a)
PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão de Uso, em
conformidade com o Pregão Presencial n.º 026/2017, nos termos da legislação reguladora
da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a concessão de permissão remunerada de uso de espaço
público, em caráter pessoal e precário, destinado a exploração de atividade econômica
através da instalação no local de diversão pública, tipo boate, com fornecimento de bebidas,
produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Cruzeiro
da Fortaleza, durante a XXXII Festa Regional do Queijo, no Poliesportivo Pedro Roque
situado à Rua Marcilio Cardoso nº 800 em Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais, entre os
dias 24 a 27 de agosto de 2017.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato tem vigência no período de 20 a 30 de agosto de 2017, período
necessário à instalação dos equipamentos e ainda retirada dos mesmos após a realização do evento.
Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o
PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado
de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
I) O valor a título de permissão de uso é de fixo e irreajustável
pelo local onde será instalada a boate.
II) O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista
no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I) DO PERMISSIONÁRIO:

a) Instalar, antes do início das festividades, o palco, iluminação, aparelhagem de som, etc, nas condições exigidas pelo MUNICÍPIO e pelas demais autoridades públicas relacionadas à segurança;

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



- **b**) Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Seletivo Público constante do preâmbulo deste Contrato, que declara expressamente conhecer;
- c) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- d) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão:
- e) Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- **f)** Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do contrato sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- g) Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital do Processo Seletivo Público que precedeu a celebração deste Contrato;
- h) instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade;
- i) zelar pela segurança, higiene, conservação e apresentação do local;
- j) Respeitar o local demarcado para a instalação da boate;
- **k)** Manter rigoroso asseio pessoal;
- l) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- **m**) Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
- n) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- o) Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo MUNICÍPIO;
- **p**) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- **q**) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- r) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- s) Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- t) cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do PERMISSIONÁRIO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.

#### II) DO MUNICÍPIO

- a) Conceder ao PERMISSIONÁRIO o direito de uso espaço objeto do presente Contrato, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas:
- c) comunicar ao PERMISSIONÁRIO qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.
- f) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- g) intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- h) zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o PERMISSIONÁRIO para as devidas regularizações.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES O PERMISSIONÁRIO não poderá:

- a) alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- b) fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- c) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;
- **d**) lançar, na área ou nos arredores do espaço público permitido, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental:
- e) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- f) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;

#### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão do presente Contrato:

- I) POR PARTE DO PERMISSIONÁRIO O descumprimento de qualquer obrigação por parte do MUNICÍPIO prevista neste Contrato.
- II) POR PARTE DO MUNICÍPIO
- a) O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo PERMISSIONÁRIO previstas neste Contrato e no Edital do Processo Seletivo Público que o precedeu.
- b) Insolvência civil do PERMISSIONÁRIO.
- c) Deixar o PERMISSIONÁRIO de pagar o preço público.
- **d**) Deixar o PERMISSIONÁRIO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I) Ao PERMISSIONÁRIO que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério do MUNICÍPIO, conforme a gravidade da infração:
- a) Advertência.
- **b**) Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO por até dois (02) anos.



- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao PERMISSIONÁRIO.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- **II**) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- II) Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro da Forta	aleza, de	de 2017	
	M	unicípio	
	Perm	nissionado	
Testemunha 1	Testemunha 2 Ass.:	Ass.:	
Nome:	Nome:	CI:	
CI:	CPF:	CPF:	



#### ANEXO - III

(Modelo)

#### **CREDENCIAMENTO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017

Através	da	presente,	CREDI	ENCIAMOS(a	a) Sr(a)
			, portador(a)	da Cédula d	le Identidade n°
		e CPF s	sob o n°		, a
participar	da Licitação inst	aurada pela Pre	feitura Municipal	de Cruzeiro d	la Fortaleza-MG,
na modali	idade <b>PREGÃO</b>	PRESENCIAL	n° <b>026/2.017</b> si	upra referencia	ıda, na qualidade
de	REPRESEN'	<b>FANTE</b>	LEGAL	DA	<b>EMPRESA</b>
				<b>,</b>	CNPJ n°
		, out	orgando-lhe po	deres para pi	ronunciar-se em
seu nom	e, bem como f	ormular propo	ostas, praticar	os demais at	os inerentes ao
certame,	inclusive firmar	contrato.	_		
				, ,	
			,	//	·



#### ANEXO -IV

(Modelo)

## DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017

Pela	presente,	a		em	presa
			,	CNPJ	n°
CONSTITUIÇÃ noturno, perigoso	O DISPOSTO NO O FEDERAL, não empre o ou insalubre e não empre condição de aprendiz.	regando menor de d	DO ART	FIGO 7° os em tral	<b>DA</b> balho
			/	·	
	Cidade				



ANEXO - V

(Modelo)

## DECLARAÇAO DE HABILITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017

Pela	presente,	a		empresa			
				,	CN	PJ n°	
	, DECLARA,	, sob as penas	da	Lei e em	cumpi	rimento ao	
•	rt. 4°, inciso VII da Lei n° 10520	-					
REQUISITO	S DE HABILITAÇÃO definido	os no Edital	da	licitação	o do l	PREGÃO	
PRESENCIA	$L N^{\circ} 026/2.017.$						
			/	/			
	Cidade						



ANEXO - VI

(MODELO)

## DECLARAÇÃO ME/EPP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017

A										empresa . CNPJ
n°				,		com	sec	de	na	Rua
,	DECLARA,	sob	as	penas		Lei,	•		inscrita U EMPRI	como
ME-EPI Comple	ENO PORTE), P, e que não se mentar 123/06 e 42 a 45 da menc	enquad suas al	ra en Iteraç	n nenhum ções, estar	a das ido ap	hipóteso ota a usu	es elenc ıfruir di	adas reitos	no art. 3° s de que tr	, da Lei atam os
	(	Cidade				,	/	/	·	



#### ANEXO - VII

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017

A					Empresa . CNPJ
irrestrito a todos os docu restando nenhum docun procedimento.	imentos e peças que	•	sente proc	esso Lici	itatório, não
	idade	,	//		_•



#### ANEXO VIII

#### Termo de Referência

#### PREGAO PRESENCIAL N.º 26/2.017

**OBJETO:** CONCESSÃO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (INSTALAÇÃO DE DIVERSÃO PÚBLICA, TIPO BOATE COM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS), SUJEITA A PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, DURANTE A XXXII FESTA REGIONAL DO QUEIJO, NO POLIESPORTIVO PEDRO ROQUE SITUADO À RUA MARCILIO CARDOSO N° 800, EM CRUZEIRO DA FORTALEZA, MINAS GERAIS, NOS DIAS 24 A 27 DE AGOSTO DE 2.017, PARA QUEM OFERECER LANCE IGUAL OU SUPERIOR AOS VALORES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

**LOCAL DA PERMISSÃO:** Poliesportivo Pedro Roque Situado à Rua Marcilio Cardoso n° 800, Cruzeiro da Fortaleza, Minas Gerais

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** área total de 1090,80, possui um bar, cozinha, pista para dança, banheiros masculino e feminino, palco, camarim masculino e feminino.

LOTAÇÃO MÁXIMA: 1258 pessoas

**DIAS DE FUNCIONAMENTO:** 25 e 26 de agosto de 2017. **HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO:** 22:00 as 06:00

PREÇO MÍNIMO DO LANCE: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**OBSERVAÇÃO:** NO PREÇO MÍNIMO ESTABELECIDO E NOS LANCES NÃO ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DO MATERIAL UTILIZADO PARA A INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ETC, BEM COMO LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE.